



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Ivan da Cruz Pereira
Vice - Prefeito – Ocesino Alves de Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Finanças – Ildo Furtado de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde – Juliana Ferrari
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Inês dos Santos Pinho
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Fabiana dos Santos P. Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana – Daniel Gregio
Secretário Municipal de Planejamento e Fomento ao Desenvolvimento – Wilson Matheus

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Roberto Carlos da Silva
Vice Presidente – Celso Martins da Cunha
1º Secretário – Anízio Sobrinho de Andrade
2º Secretário – Edson Prechlak de Lima
Vereador – Antônio Luiz Soares
Vereador – José Targino Ferreira
Vereador – Luiz Claudio Siena
Vereador – Lindomar da Silva Pinheiro
Vereador – Neife José Garcia

TOMADA DE PREÇOS 009/2015

PROCESSO 1644/2015

O Município de Paraíso das Águas – Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ÁREA EXTERNA DA ESCOLA MUNICIPAL LIZETE RIVELLE ALPE – POLO**, com data para abertura e julgamento da habilitação e proposta, prevista para o dia 14.12.2015 às 8h00min, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** do processo licitatório Tomada de Preços nº 009/2015, pelo prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar deste termo, motivados pela necessidade de reanálise do projeto.

O Presidente da C.P.L. informa ainda que, tão logo seja efetivada a adequação supra mencionada, a nova data para abertura e julgamento da habilitação e da proposta, será divulgada de forma ampla e irrestrita através do Diário Oficial do Município de Paraíso das Águas e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Presidente da C.P.L. do Município de Paraíso das Águas, por escrito, no Paço Municipal sito a Avenida Manoel Rodrigues da Cruz, nº 481, centro, na cidade de Paraíso das Águas – Estado de Mato Grosso do Sul.

Paraíso das Águas – MS, 01 de dezembro de 2015.

Danner Siena
Gerente Municipal de Licitações

Despacho do Ordenador de Despesas

A ordenadora de Despesas Nayara Spindola Francisco, Diretora Geral, autoriza a aquisição de peças para trocar a motobomba que queimou no poço nº 03, localizado a Rua Guilhermina Martins de Oliveira, s/n, no município de Paraíso das Águas/MS com a empresa LUCIANO DA SILVA ALVES – ME CNPJ 05.678.458/0001-18, com um valor global de R\$ 820,00 (Oitocentos e Vinte Reais), referente a Dispensa de Licitação nº 47/2015, Processo 50/2015, com base no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Paraíso das Águas MS, 02 de Dezembro de 2015.

Nayara Spindola Francisco
Diretora Geral

LEI Nº 185, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoriza o Município de Paraíso das Águas a conceder subvenção social à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural do Paraíso das Águas e dá outras providências.

IVAN DA CRUZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Paraíso

das Águas, no uso da atribuição conferida pelo inciso IV, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal: faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Paraíso das Águas, através do Poder Executivo, autorizado a conceder Subvenção Social à **Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural do Paraíso das Águas – Rádio FM**, entidade sem fins lucrativos, na forma do inciso I do § 3º do art. 12 e do art. 16 da Lei Federal nº 4.320/1964, como forma de apoio cultural para a prestação de serviços de utilidade pública, ou seja, promoção de programas ou campanhas que tenham caráter educativo, informativo, ou de orientação social.

Art. 2º O valor total do convênio será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser repassado em 12 (doze parcelas) mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º Em contrapartida, a entidade beneficiada contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, através dos serviços de utilidade pública prestados pela rádio comunitária, de importante papel social na medida em que funcionará como veículo informador aos munícipes, entre os quais a divulgação de ações de saúde, de educação, de assistência, de esporte, de cultura e, especialmente, de cidadania às pessoas, bem como na divulgação de campanhas educativas, de cunho social e informativo.

Parágrafo único. Incluem-se nas divulgações de cidadania, as informações relativas à publicidade dos atos legais, ações, programas e informações sobre os serviços prestados emanados e desenvolvidos pelo Poder Executivo e seus órgãos de Administração Pública.

Art. 4º A forma de repasse, prazo de execução, prestação de contas e demais condições serão fixados no instrumento de convênio e plano de trabalho a serem celebrados entre o Município de Paraíso das Águas e a entidade.

Art. 5º Para ter direito ao recebimento da subvenção a Associação, deverá prestar contas ao Município das divulgações realizadas, requisito obrigatório para habilitar-se ao subsídio.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento do presente exercício para atendimento das despesas de que trata esta Lei, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paraíso das Águas, 03 de Dezembro de 2015.

IVAN DA CRUZ PEREIRA,
Prefeito Municipal de Paraíso das Águas